



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L.

Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua nº 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa

T +351 21 393 63 00 | Chamada fixa nacional

geral@mutuapescadores.pt | www.mutuapescadores.pt

Registada na C.R.C. de Lisboa, sob o nº 16.616

NIPC 500 726 477 - Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros

COB 4425

CONDIÇÕES PARTICULARES

ACTA ADICIONAL Nº 9

APÓLICE Nº

14/ 105230

RAMO

AC. PESSOAIS-GRUPO

MODALIDADE

CLÁUSULAS PARTICULARES

114

TOMADOR DE SEGURO

ASSOCIACAO PATINAGEM DE LISBOA
R POSSIDONIO DA SILVA
103 S/LOJA DTA
1350-246 LISBOA
PORTUGAL

COBERTURAS

MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE

DESPESAS DE FUNERAL

DESPESAS DE TRATAMENTO E REPATRIAMENTO

CAPITAL

32.437,50€

3.000,00€

5.190,00€

OUTRAS DECLARAÇÕES

Condição Especial 340

Esta apólice garante os Praticantes Federados, Treinadores e Dirigentes Desportivos.

Condição Especial 310

FRANQUIA 175 Euros

Este contrato prevê a franquia, por sinistro, constante das condições particulares, na cobertura de Despesas de Tratamento e Repatriamento. A franquia não é oponível à pessoa segura.

A franquia será suportada pelo segurado/clube.
Condição Especial 300

DESPORTO AMADOR

1. Âmbito

Pag. 1/

Este contrato é constituído pela
Proposta de Seguro, Condições
Gerais, Especiais e Particulares da
Apólice e respetivas Atas Adicionais

MÚTUA DOS PESCADORES
O Conselho de Administração



MÚTUA DOS PESCADORES

Mútua de Seguros, C.R.L.

Avenida Santos Dumont, Edifício Mútua nº 57, 6º, 7º, 8º - 1050-202 Lisboa

T +351 21 393 63 00 | Chamada fixa nacional

geral@mutuapescadores.pt | www.mutuapescadores.pt

Registada na C.R.C. de Lisboa, sob o nº 16.616

NIPC 500 726 477 - Capital variável, mínimo 6 Milhões Euros

COB 4425

CONDIÇÕES PARTICULARES

ACTA ADICIONAL Nº 9

APÓLICE Nº

14/ 105230

RAMO

AC. PESSOAS-GRUPO

MODALIDADE

CLÁUSULAS PARTICULARES

114

TOMADOR DE SEGURO

ASSOCIACAO PATINAGEM DE LISBOA
R POSSIDONIO DA SILVA
103 S/LOJA DTA
1350-246 LISBOA
PORTUGAL

OUTRAS DECLARAÇÕES (cont.)

O presente seguro garante, para as coberturas e até aos montantes referidos nas condições particulares, em qualquer parte do mundo, os acidentes sofridos pelas pessoas seguras, decorrentes de funções inerentes às actividades desportivas amadoras, igualmente referidas nas condições particulares, desde que em representação de clubes inscritos nas respectivas federações e/ou nas associações federadas nas mesmas.

2. Definições

Em aditamento ao disposto na alínea m) da cláusula 1ª. das

Condições

Gerais da apólice, são também consideradas resultantes de acidente:

a) As lesões corporais internas decorrentes directamente da prática da

modalidade desportiva segura, mesmo que não tenham sido consequência de uma causa externa;

b) A morte súbita, durante a prática da modalidade desportiva.

3. Coberturas

Os capitais seguros, para as coberturas de Morte e de Invalidez Permanente, não são cumuláveis. pelo que, se a Pessoa segura vier a falecer em consequência de acidente, ao capital por Morte será deduzido o valor do capital por Invalidez Permanente que, eventualmente lhe tenha sido atribuído ou pago relativamente ao mesmo acidente.

4. Prémios de seguro

Os prémios totais, aplicáveis a cada pessoa segura, independentemente da sua data de entrada e de saída da apólice, serão sempre o constantes da proposta de seguro, que faz parte integrante deste contrato.

Condição Particular

Pag. 2/

MÚTUA DOS PESCADORES
O Conselho de Administração

Este contrato é constituído pela
Proposta de Seguro, Condições
Gerais, Especiais e Particulares da
Apólice e respetivas Atas Adicionais